Mensagem nº 45/01



**PROJETO DE LEI Nº 56/01**
**DOCUMENTO Nº 875/01**

**Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município o Programa de Fortalecimento do Comércio Local – PFCL, que incentivará a aquisição de produtos no comércio e a utilização de serviços nos prestadores de serviços locais, pelos servidores públicos municipais e funcionários das autarquias e empresas de economia mista.**
**Proc. nº 12874/01**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município o Programa de Fortalecimento do Comércio Local – PFCL, que incentivará a aquisição de produtos no comércio e a utilização de serviços nos prestadores de serviços locais, pelos servidores públicos municipais e funcionários das autarquias e empresas de economia mista.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar desconto direto na folha de pagamento do servidor, proporcional ao valor da compra efetuada ou do serviço utilizado.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *

7